



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13/12/2007. DODF nº 240, de 18/12/2007
Portaria nº 6 de 18/1/2008. DODF nº 14 de 21/1/2008

Parecer nº 263/2007-CEDF

Processo nº 030.004219/2006

Interessado: **Colégio Franciscano Irmã Maria Assunta**

- Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Franciscano Irmã Maria Assunta, situado na Avenida Salvador Coelho, Quadra 43, Lote 05, Planaltina, Distrito Federal, mantido pelo Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil, com sede na Rua Dr. Isaías Salomão, nº 59, São Paulo/SP.
- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 9 anos, de 1º ao 9º ano em implantação gradativa.
- Autoriza a implantação gradativa da 5ª a 8ª séries do ensino fundamental de 8 anos com extinção progressiva.
- Aprova as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 anos – 5ª a 8ª séries e de 9 anos do 1º ao 9º ano que constituem os anexos I e II deste Parecer.
- Determina que o Colégio Irmã Maria Assunta reverta a transposição feita em 2007 de uma única vez, alusiva aos anos iniciais do ensino fundamental de 9 anos, nos termos da legislação vigente e divulgue tal ato para a comunidade escolar.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – O Colégio Franciscano Irmã Maria Assunta, situado na Avenida Salvador Coelho, Quadra 43, Lote 05, Planaltina, Distrito Federal, mantido pelo Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil, com sede na Rua Dr. Isaías Salomão, nº 59, São Paulo/SP, protocolou, em 26/09/06, requerimento solicitando aprovação dos documentos organizacionais, em **desacordo** com a legislação vigente, e aprovação do ensino fundamental de 9 anos, com implantação do 1º ao 5º ano em 2007 e do 6º ao 9º ano a partir de 2008.

Em 16/04/2007, após ter recebido inspeção da SUBIP/SE (fl. 119), a instituição acostou, à folha 127, novo requerimento, ratificando que pleiteia a implantação do 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 9 anos, “**a ser operacionalizado a partir do ano letivo de 2007, segundo as orientações do SINEPE, do qual somos filiados**”.

O presente processo foi encaminhado ao CEDF em 12/06/2007. Em análise preliminar, o presidente da Câmara de Educação Básica, na época, Conselheiro José Leopoldino das Graças Borges, constatou, por meio de relatórios de inspeção da DISED/SUBIP/SE (fls. 119 e 184), que o Colégio Franciscano Irmã Maria Assunta fez a transposição de todas as séries iniciais do ensino fundamental de 9 anos em desacordo com as disposições da legislação vigente que determina que os dois ensinos fundamentais devem conviver concomitantemente até que o ensino fundamental de 8 anos seja progressivamente extinto.

A instituição educacional justificou tal iniciativa, às folhas 188 e 189, com documento intitulado: “**da nomenclatura através da transposição**”. No referido documento a instituição declara que é filiada ao SINEPE - Sindicato das Escolas Particulares do Distrito Federal e que naquele momento tinha 276 alunos. Relata que a instituição possui turmas com 10, 13, 15 e 16 alunos e observa: “**Em nossa realidade, não é possível trabalhar com duas turmas paralelas, (grifo do Relator) como diz a Resolução do Conselho de Educação do Distrito Federal. E ainda, o Conselho de Educação do Distrito Federal pronuncia que tem prazo até 2010 para implantar a obrigatoriedade**”.



Após visita à instituição em epígrafe, o Conselheiro José Leopoldino das Graças Borges, conforme despacho à folha 257, decidiu deixar o presente processo sobrestado até 31/08/2007, aguardando pronunciamento da instituição educacional relativa à implantação do ensino fundamental de 9 anos.

Somente em 11/10/2007, a instituição educacional acostou requerimento à folha 258, onde solicita que seja desconsiderada a justificativa constante às folhas 188 e 189 e relata que “o Colégio Franciscano optou por implantar o Ensino Fundamental de 9 anos de forma gradativa, de acordo com o previsto na Resolução nº 2/2006-CEDF e Parecer nº 195/2006-CEDF, a partir do ano letivo de 2007”.

À folha 259, novo requerimento foi acostado solicitando:

- 1) aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica;
- 2) autorização para implantação gradativa da 5ª a 8ª séries e aprovação das matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 anos;
- 3) autorização para implantação gradativa do ensino fundamental de 9 anos.

ANÁLISE – Após a análise de todas as peças do processo, constata-se:

Trata-se de instituição educacional recredenciada, por 5 anos, pela Portaria nº 210/SEDF, de 19/07/2007, e que atende a comunidade planaltinense desde 1963, sendo a instituição educacional mais antiga e que ocupa a maior área de solo da cidade, ou seja, mais de 4.000 m². Atualmente atende 279 alunos, matriculados na educação infantil, nas idades de 3 a 5 anos e nas séries iniciais do ensino fundamental.

O histórico deste Parecer não deixa dúvidas quanto aos **equivocos de interpretação ou de orientações recebidas pela direção do Colégio Franciscano Irmã Maria Assunta sobre legislação vigente**, destacando que a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 anos não requer a duplicação de espaços físicos. Um questionamento comum ocorre quanto ao atendimento ao aluno reprovado no ensino fundamental de 8 anos. Convém esclarecer que o mesmo pode ser reclassificado, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, e matriculado no ensino fundamental de 9 anos. Outro questionamento se impõe: como expedir certificado de conclusão do 6º ano ou do 9º ano ao aluno que estudou 5 ou 8 anos, respectivamente, no ensino fundamental de 8 anos?

Da Proposta Pedagógica, extraiu-se a tabela abaixo, que traz o cronograma de implantação nos anos subsequentes do ensino fundamental de 8 e de 9 anos:

Ensino Fundamental	IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS E DA 5ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 ANOS							
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1º ao 9º ano	1º/2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
5ª a 8ª série	-	5ª	6ª	7ª	8ª	-	-	-
PROCESSO DE EXTINÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 ANOS								
EXTINÇÃO	-	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	-	-



Por força da Emenda Constitucional nº 53, de 20/12/2006, que se sobrepõe à Lei Federal nº 11.274 as crianças com até 5 anos de idade serão atendidas em creche e pré-escola e por conseguinte as de 6 anos deverão ser matriculadas no ensino fundamental.

Quanto ao pedido da instituição para implantação da 5ª a 8ª séries do ensino fundamental de 8 anos, o mesmo é cabível, mesmo em contradição ao artigo 7º, da Resolução nº 2/2006-CEDF, que estabelece:

A partir da vigência desta Resolução, não serão mais aceitos pedidos de autorização para a oferta do ensino fundamental de 8 (oito) anos.

Ocorre que não se considerou o fato de que nesse momento de transição não há matrícula para as séries finais do ensino fundamental de nove anos, uma vez que a implantação do ensino fundamental de 9 anos deve ocorrer de forma gradativa.

A 3ª versão da Proposta Pedagógica está acostada às folhas 295 a 309 e contempla todos os incisos do artigo 142, da Resolução nº 1/2005-CEDF.

Do referido documento, destaca-se que a instituição tem como missão “**propagar os valores da vida cristã e espiritualidade franciscana, despertando na comunidade escolar os valores do evangelho...**”.

A Proposta Pedagógica da instituição educacional está centrada nas teorias do Sistema Montessori de Educação, adotando o Método Montessori de Ensino, nome que homenageia a criadora Maria Montessori. Da Proposta Pedagógica, convém destacar:

“Para Maria Montessori a criança ao nascer é dotada de impulso vital que a conduz, num processo de evolução e amadurecimento. A criança chega à liberdade pelo amor e, por mais estranho que pareça, o amor completa sua ascensão determinante, justamente entre os 3 e 6 anos. Na educação montessoriana a palavra chave é independência. O Sistema Montessori de Educação é centrado na opção pela criança, buscando o desenvolvimento das habilidades naturais, a linguagem, o sistema sensorial, o sistema moral (paciência, ordem, cooperação, autocontrole, responsabilidade)”.

As matrizes curriculares das séries iniciais e finais do ensino fundamental de 8 e de 9 anos, atendem às exigências da legislação em vigor.

O alvará de funcionamento, que contempla a educação infantil e o ensino fundamental, séries iniciais e finais, consta à folha 328 do presente processo. Quase todas as exigências do artigo 84, da Resolução nº 1/2005-CEDF, visando à aprovação de novos cursos para instituições educacionais credenciadas foram satisfeitas. A exceção é o não cumprimento do inciso VI do citado artigo, o que não se constitui em impedimento ao atendimento do pleito, uma vez que a relação de profissionais habilitados poderá ser entregue *a posteriori*. Cita-se a referido inciso:

“relação de profissionais habilitados contratados ou a serem contratados, após autorização de funcionamento de novos cursos, etapas ou modalidades de educação e ensino, e antes do início das atividades”.

A 3ª e última versão do Regimento Escolar, entregue em 11/10/2007, consta das folhas 260 a 292 e será objeto de análise da DISED/SUBIP/SE visando a sua aprovação.



CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é pela:

- a) aprovação da Proposta Pedagógica do Colégio Franciscano Irmã Maria Assunta, situado na Avenida Salvador Coelho, Quadra 43, Lote 05, Planaltina, Distrito Federal, mantido pelo Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil, com sede na Rua Dr. Isaías Salomão, nº 59, São Paulo/SP;
- b) autorização de funcionamento, do ensino fundamental de 9 anos, de 1º ao 9º ano, em implantação gradativa;
- c) autorização de implantação gradativa da 5ª a 8ª séries do ensino fundamental de 8 anos com extinção progressiva;
- d) aprovação das matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 anos – 5ª a 8ª séries e de 9 anos (1º ao 9º ano) que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- e) determinação de que o Colégio Irmã Maria Assunta reverta a transposição feita em 2007, de uma única vez, alusiva aos anos iniciais do ensino fundamental de 9 anos, nos termos da legislação vigente e divulgue tal ato para a comunidade escolar;
- f) determinação de que a instituição educacional apresente à SUBIP/SE a relação de profissionais habilitados, específica para atendimento aos alunos da 5ª série, em 2008, em atenção ao inciso VI, do artigo 84, da Resolução nº 1/2005-CEDF.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de novembro de 2007.

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/11/2007

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 263/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO FRANCISCANO IRMÃ MARIA ASSUNTA							
Curso: Ensino Fundamental de oito anos – 3ª a 8ª série							
Módulo: 40 semanas							
Regime: Anual							
Turno: Diurno							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	SÉRIES					
		3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	5	5	5	5
	Matemática	X	X	5	5	5	5
	Ciências Naturais	X	X	4	4	4	4
	História	X	X	3	3	3	3
	Geografia	X	X	3	3	3	3
	Arte	X	X	2	2	2	2
	Educação Física	X	X	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	2	2	2	2
	Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)	X	X	2	2	2	2
	Ensino Religioso	X	X	1	1	1	1
	Filosofia	X	X	1	1	1	1
	Informática	X	X	-	-	-	-
SUBTOTAL DE MÓDULO AULA SEMANAL		20	20	30	30	30	30
TOTAL DE HORA ANUAL		800	800	1000	1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES:							
Ensino Fundamental de 3ª a 4ª série:							
<ul style="list-style-type: none"> • O módulo/aula de 3ª e 4ª série é de 60 (sessenta) minutos. • Horário das atividades: Matutino – 7h30 às 12h Vespertino – 13h30 às 17h30 • O Tempo do recreio de 15 (quinze) minutos, não estando incluso na carga horária semanal. • Os temas transversais como Educação para o Trânsito, Educação Ambiental, Sexualidade, Educação sobre Drogas, Educação para Saúde, Educação da Fé, são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares. • A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada ao currículo. 							
Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série:							
<ul style="list-style-type: none"> • O módulo/aula terá a duração de 50 minutos, de acordo com o horário de aula divulgado pelo colégio no início do ano letivo, perfazendo um total de 4h30 por dia letivo. • Horário das atividades: Matutino – 7h30 às 12h15. • O Tempo de recreio de 20 (vinte) minutos, não estando incluso na carga horária semanal. • Os temas transversais como Educação para o Trânsito, Educação Ambiental, Sexualidade, Educação sobre Drogas, Educação para Saúde, Educação da Fé, são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares. 							



Anexo II do Parecer nº 263/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO FRANCISCANO IRMÃ MARIA ASSUNTA Curso: Ensino Fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano Modalidade: Regular Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	5	5	5	5
	Matemática	X	X	X	X	X	5	5	5	5
	Ciências Naturais	X	X	X	X	X	4	4	4	4
	História	X	X	X	X	X	3	3	3	3
	Geografia	X	X	X	X	X	3	3	3	3
	Arte	X	X	X	X	X	2	2	2	2
	Educação Física	X	X	X	X	X	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X	X	2	2	2	2
	Educação da Fé	X	X	X	X	X	1	1	1	1
	Filosofia	X	X	X	X	X	1	1	1	1
	Informática	X	X	X	X	X	-	-	-	-
SUBTOTAL DE MÓDULO AULA SEMANAL		20	20	20	20	20	30	30	30	30
TOTAL DE HORA ANUAL		800	800	800	800	800	900	900	900	900
OBSERVAÇÕES:										
Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano:										
<ul style="list-style-type: none">• O módulo/aula do 1º ao 5º ano é de 60 (sessenta minutos).• O Tempo do recreio de 15 (quinze) minutos, não estando incluso na carga horária semanal.• Os temas transversais como Educação para o Trânsito, Educação Ambiental, Sexualidade, Educação para Saúde, são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.• A preparação para o trabalho é desenvolvida integrada a todos os componentes curriculares.• Horário das atividades: Matutino – 8h às 12h Vespertino – 13h30 às 17h30										
Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano:										
<ul style="list-style-type: none">• O módulo/aula terá a duração de 40 e 45 minutos, de acordo com o horário de aula divulgado pelo colégio no início do ano letivo, perfazendo um total de 4h30 por dia letivo.• Duração do recreio/intervalo – 20 minutos diários (excluídos de carga horária semanal).• A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada ao currículo.• Horário das atividades: Matutino – 7h30 às 12h15.• Os temas transversais como Ética, Pluralidade, Cultura, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Orientação Sexual, são trabalhados de forma integrada e por meio de atividades diversificadas com os componentes curriculares.										